



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**LEI Nº. 1.484, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PPA 2013 E LDO 2013 PROJETOS/ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI,**

**Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº. 1.190/2009, de 29.09.2009, Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013, e, na Lei 1.480/2012, de 04/11/2012, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

**META: 2299 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROCON**

**OBJETIVO:** Visa garantir a instalação e manutenção de uma sede do procon no Município de Jaciara

Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unid. Orç 01 – GABINETE DO PREFEITO

Função 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0002 - AÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Ativ 2299 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROCON



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Categ. Econômica 3 - DESPESAS CORRENTES

TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§. 1º - O valor do crédito autorizado no artigo anterior, no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) terá como fontes de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária de projetos/atividades, conforme disposto nos incisos II e III, §1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unid. Orç 01 – GABINETE DO PREFEITO

Função 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0002 - AÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Ativ 2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

Categ. Econômica 3 - DESPESAS CORRENTES

TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unid. Orç 01 – GABINETE DO PREFEITO

Função 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0002 - AÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Ativ 1290 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Categ. Econômica 4 - DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Artigo 2º - Fica incluído na Lei nº. 1.190/2009, de 29.09.2009, Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013, e, na Lei 1.480/2012, de 04/11/2012, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

META: 1293 – DISTRI. KIT PARA CONSTRUÇÃO PARA A ZONA RURAL

OBJETIVO: Visa garantir a Casa própria para o produtor Rural

Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unid. Orç 04 – SECRETARIA ADJUNTA DE AGRICULTURA

Função 160 –HABITAÇÃO

Sub Função 481- HABITAÇÃO RURAL

Programa 0023 – JACIARA COM TETO

Proj/Ativ 1293 - DISTRI. KIT PARA CONSTRUÇÃO PARA A ZONA RURAL Categ. Econômica 4 - DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§. 1º - O valor do crédito autorizado no artigo anterior, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) terá como fontes de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária de projetos/atividades, conforme disposto nos incisos II e III, §1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unid. Orç 01 –GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Função 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOSADMINISTRAÇÃO

Sub Função 661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa 0005 - JACIARA EM DESENVOLVIMENTO

Proj/Ativ 1252 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Categ. Econômica 4 - DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos  
lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.